

ANEXO
Testemunho do autor da ideia legislativa
“Tornar a pedofilia um crime inafiançável”

O cidadão Claudio Rodrigues Garcia, de São Paulo, apresentou uma ideia legislativa que alcançou 55.102 apoios até junho de 2021 e resultou na Sugestão Legislativa (SUG) 12/2021. A proposta defende que a pedofilia se torne crime inafiançável.

Sobre o testemunho do autor de ideia legislativa

O testemunho é um documento redigido pelo autor da ideia legislativa ou pela equipe do e-Cidadania. Em alguns casos, a equipe realiza a transcrição de áudio ou vídeo enviado pelo autor, ou elabora um texto a partir de uma entrevista. O testemunho é submetido ao autor da ideia para checagem, aprovação e autorização expressa para publicação. Dessa forma, o texto do testemunho constitui um retrato fiel do pensamento do cidadão. O auxílio na elaboração do documento é uma maneira de estender a participação popular no processo legislativo, uma vez que permitirá que pessoas de diferentes escolaridades apresentem seus argumentos.

DEPOIMENTO

Com os casos de abuso sexual infantil crescentes no país, e diante do aumento dessa situação nos atendimentos clínicos públicos e privados, decidi criar a Frente Nacional de Combate à Pedofilia. A iniciativa reúne um grupo de apoio de profissionais dedicado a fornecer orientação e suporte a vítimas e aos seus responsáveis legais.

Com a criação dessa frente, foi possível observar que as vítimas eram surpreendidas ao irem até a Polícia Civil prestar queixa da agressão sexual sofrida. Na ocasião, elas eram colocadas frente a frente com o abusador, posto em liberdade após pagar uma fiança de valor irrelevante em comparação com o trauma gerado por toda uma vida.

Dada essa constatação, parti para um estudo mais elaborado sobre esse acontecimento. Vi que o estupro de crianças menores de 14 anos não admite fiança, ao contrário da molestação sexual, aquisição e propagação de material pornográfico infantil, que admitem fiança para liberação do acusado. É daí que surge a Ideia Legislativa.

O ECA, em seus artigos 5, 240 a 241, e o Código Penal, em seus artigos 213, 214, 217, 218, 234, caracterizam o crime de abuso sexual infantil. Porém, o CID 10 (Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento - OMS/1993) considera a pedofilia uma parafilia, ou seja, um transtorno de preferência sexual -- é nesse ponto que surge a guerra entre criminalização ou aceitação.

De um lado, estão vítimas traumatizadas; e, do outro lado, profissionais e conselhos de saúde mental em favor da adequação do paciente. Nesse conflito de fundamentação, desenvolvi uma vasta pesquisa que deu origem a um livro, que, em breve, será publicado.

Nele, foi possível comprovar que a pedofilia é sustentada por um ativismo que não somente apoia, como também incentiva a violência e o abuso sexual infantil, e é alimentado por um ciclo contínuo que propaga a existência do abuso e do crime. O transtorno é manifestado através do desejo e da compulsão em adquirir materiais já produzidos e comercializados ou divulgados em redes sociais e meios obscuros de acesso.

Fundamentando a patologia e o crime em estudos científicos qualitativos e quantitativos, foi possível delinear os fatores concretos. Como psicólogo e neuropsicólogo, analisei diversas vítimas através de relatos (sigilosos, por questões éticas) e de uma pesquisa psicológica para investigar, de forma profunda, os danos causados às vítimas de pedofilia.

Constatamos, entre eles, problemas de sociabilidade, sexualidade, relacionamentos afetivos, e o surgimento de transtornos como depressão, transtorno de ansiedade generalizada, síndrome do pânico, entre outros, que afetam a vivência básica do indivíduo em áreas educacionais, familiares e profissionais.

Durante o período de construção e fundamentação da ideia legislativa e do desenvolvimento da pesquisa psicológica e do livro, diversos casos de pedofilia foram noticiados pela imprensa. Logo, nos deparamos com a urgência de um projeto eficaz, capaz de criar um mecanismo de coibição dessa prática, que deve, de fato, ser considerada crime.

Além de constatar a facilidade com que o pedófilo adquire e propaga material pornográfico fruto de violência sexual infantil, observamos que ele costuma manter um volume de recursos considerável ao seu dispor, ao qual costuma recorrer para custear uma eventual fiança e manter-se em liberdade, enquanto as vítimas são privadas da liberdade de continuar vivendo bem.

Por isso, a ideia desse projeto é coibir a impunidade, reivindicando punição equivalente à aplicada nos casos de estupro de menores de 14 anos, prática que não admite fiança para liberação do acusado. Isso porque, na verdade, a pedofilia se trata de um crime, visto que uma criança foi violentada para produção de um material pornográfico e satisfação da parafilia do acusado.

A sanção de uma lei proibindo fiança fará as vítimas se sentirem mais seguras em denunciar e retornar gradativamente aos processos naturais da vida. Também haverá mais recursos para a atuação policial no combate a essa prática criminosa. A tendência é que, ao longo do tempo, esse crime seja reduzido, uma vez que os criminosos responsáveis pelo abuso sexual infantil e pela divulgação desse tipo de material estarão em confinamento.

No mais, conto não somente com o apoio, mas também com a reflexão sobre essa temática por parte dos nobres Senadores. E permaneço à disposição para tirar quaisquer dúvidas técnicas dentro de minha área de atuação profissional. Agradeço também a oportunidade criada pelo e-Cidadania, que permite essa conexão entre a população e o Poder Legislativo para o favorecimento do país e a aproximação do desenvolvimento político.

Att.

Cláudio R. Garcia

Psicólogo, Pedagogo, Especialista em Neuropsicologia, em Teologia e em Ensino Religioso.

Atuação: Psicologia Clínica e Supervisor Psicológico, Professor Universitário, Professor de Qualificação Profissional, Palestrante.

25/02/2022

Divinolândia, São Paulo

(011) 99745.7799